**TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ abaixo assinado, na qualidade de aluno (a) aprovado (a) no processo seletivo (Edital AGEUFMA n°....../.........) para o Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde ( ) Mestrado ou ( ) Doutorado, comprometo-me a dedicar o tempo necessário, em horários e prazos, para todas as atividades envolvidas na realização do curso de pos-graduação e atender as Normas Regimentais / Estatutárias (Resolução n.2403/2021-CONSEPE e Regimento interno) disponíveis na pagina da UFMA e PPGCS que norteiam o funcionamento deste Curso, que dentre outras, chamam a atenção os seguintes Artigos:

**O Capítulo VI da Resolução n.2403/2021-CONSEPE que trata dos deveres dos discentes.**

Art. 43 Os(As) discentes dos Programas deverão realizar matrícula em todos os semestres letivos, em disciplinas ou em atividades.

§ 1º Os(As) discentes devem estar adimplentes com a biblioteca nos períodos da matrícula.

§ 2o Os(As) discentes deverão obedecer ao regimento e às normas internas dos Programas, mantendo seu currículo Lattes atualizado.

§ 3o Os(As) discentes deverão utilizar os e-mails institucionais quando estiverem em atividades relacionadas ao Programa.

§ 4o Os(As) discentes deverão manter seus dados pessoais atualizados.

Art. 47 O(A) aluno(a) regular que, por motivo justo e comprovado, tiver necessidade de interromper seus estudos, poderá requerer o trancamento de sua matrícula à Coordenadoria do Programa após ter cursado o primeiro período letivo, de acordo com o previsto no Regimento Interno e em legislações específicas, sendo que, antes deste prazo só serão aceitas, de forma excepcional, licenças e afastamentos definidos em lei, devidamente justificados.

§ 1º Em qualquer situação, o trancamento poderá ser concedido desde que aprovado pelo Colegiado do Programa.

§ 2o O período de trancamento de matrícula será estabelecido no Regimento Interno de cada Programa, não podendo ser superior a 06 (seis) meses para o Mestrado e a um ano para o Doutorado.

§ 3o O trancamento de matrícula não poderá ser concedido mais de uma vez ao(à) mesmo(a) discente.

§ 4o O trancamento de matrícula somente será concedido se o(a) discente, à data do seu pedido, encontrar-se quite com as Bibliotecas da Universidade.

§ 5o O(A) discente que não efetuar sua matrícula regular no Programa ao final do período de trancamento terá a mesma cancelada e será desligado.

(...) § 7o O prazo máximo de finalização do mestrado e do doutorado para discentes que realizaram trancamento de matrícula será estabelecido no Regimento Interno de cada Programa, não podendo ser superior a 36 (trinta e seis) e a 60 (sessenta) meses, para o Mestrado e para o Doutorado, respectivamente.

(...) § 9o No caso do(a) discente ser bolsista, o trancamento implicará, obrigatoriamente, em cancelamento da bolsa.

Art. 58 Quando o Exame de Qualificação estiver previsto no Regimento Interno do Programa e findo o prazo estipulado para tal, o orientando deverá, com aval do(a) orientador(a), requerer ao(à) Coordenador(a) do Programa, o cumprimento da qualificação de mestrado ou de doutorado, não podendo ser superior a 20 (vinte) meses (para Mestrado) ou 36 (trinta e seis) meses (para Doutorado), contados a partir da data da matrícula.

**Do Regimento Interno:**

Art. 19 O número mínimo de créditos obtidos em disciplinas exigidos para integralização do Curso de Mestrado é de 30 créditos e para o Curso de Doutorado é de 30 (trinta) créditos, sendo a unidade de crédito equivalente a 15 (quinze) horas de atividades programadas.

Art. 23 Os alunos dos Cursos de Mestrado e Doutorado deverão atender às exigências de rendimento escolar, com nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% nas disciplinas do Programa.

Art. 26 O Exame de Qualificação para o Mestrado deverá ocorrer entre doze e dezoito meses após a primeira matrícula e para o Doutorado deverá ocorrer entre vinte e quatro e trinta e seis meses após a primeira matrícula, implicando em desligamento do candidato o não cumprimento desse prazo. § 1º Para qualificar o aluno deverá ter cumprido setenta por cento dos créditos em disciplinas.

Art. 27 Para conclusão do mestrado em Ciências da Saúde, o aluno deverá elaborar uma dissertação de mestrado convencional, podendo, a critério dos orientadores, o modelo tradicional ser substituído pelo formato de artigos.

Parágrafo Único: Neste caso, a dissertação deverá conter pelo menos um artigo, no qual o aluno deverá ser primeiro autor, e, em caso do modelo escolhido ser o de artigo, ele deverá ser submetido e aprovado pela Banca de Qualificação e posteriormente à revista indexada de Qualis B2 ou superior na área de Medicina 1, sendo que, em ambos modelos, a coordenadoria orientará os alunos a forma correta de confeccionar as dissertações.

Art. 28 Para conclusão do doutorado em Ciências da Saúde, o aluno deverá elaborar uma tese de doutorado convencional, com o tema original, podendo a critério dos orientadores, o modelo tradicional poderá ser substituído pelo formato de artigos.

§ 1º Neste caso, a tese deverá conter pelo menos dois artigos, sendo que, em pelo menos um, o aluno deverá ser primeiro autor, e, além disto, pelo menos um dos artigos deverá estar aceito em revista científica de Qualis B2 ou superior na área de Medicina 1.

§ 2º Em caso do modelo escolhido ser o de artigo, pelo menos um artigo deverá ter sido submetido e aprovado pela Banca de Qualificação e ter sido aceito por revista indexada de Qualis B2 ou superior na área de Medicina 1, sendo que, em ambos modelos, a coordenadoria orientará os alunos a forma correta de confeccionar as Teses.

**E conforme o Edital de ingresso:**

**Item 5.2** - Certificado de Proficiência no Idioma em Inglês emitido no máximo há 3 anos, em relação à data de inscrição ao processo seletivo do PPGCS. Se o candidato não apresentar esse atestado, ele poderá fazer a inscrição, porém deverá apresentar o certificado **no primeiro ano** de pós-graduação se aprovado no PPGCS. A não comprovação da proficiência em inglês, ainda no primeiro ano, implicará em desligamento do curso.

Abaixo estão relacionados os exames aceitos e as respectivas pontuações:

▪ TOEFEL (Test of English as a Foreign Language): para o Institutional Testing Program (ITP): mínimo de 460 pontos; para o Internet-Based Test (IBT): mínimo de 57 pontos;

▪ TOEIC Academic (Test of English for International Communication): mínimo de 550 pontos;

▪ ECCE (Examination for the Certificate of Competency in English): Cambridge Michigan Language Assessment – certificado de aprovação (mínimo Low Pass)

▪ ECPE (Examination for the Certificate of Proficiency in English) Cambridge Michigan Language Assessment; certificado de aprovação (mínimo Low Pass)

▪ Cambridge FCE, CAE ou CPE: mínimo conceito C

▪ MTELP (Michigan Test of English Language Proficiency) : mínimo 60 pontos

▪ IELTS Academic (International English Language Testing System): mínimo de 4,0 pontos.

▪ TEAP (Test of English for Academic Purposes): mínimo de 50 pontos

São Luís, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_

Assinatura Pós-Graduando (a): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_